

Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde



Número Único de Protocolo (NUP) 25385000110201609

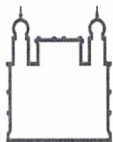
Inexigibilidade nº 066/2016

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2016, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, POR INTERMÉDIO DO (A) INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE-INCQS E A EMPRESA WATERS TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA, PARA PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ, entidade pública criada e mantida pela União Federal, na forma da Lei nº 5.019/66 e do Decreto nº 66.624/70, com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.932/16, integrante da Administração Pública Federal Indireta e vinculada ao Ministério da Saúde. "ex vi" da Lei nº 7.596, de 10/04/1987 e do Decreto nº 6.860/2009, através do (a) **Unidade Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde – INCQS**, com sede no(a) na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, na cidade do Rio de Janeiro – RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.781.055/0020-06, neste ato representado(a) pelo(a) seu Diretor, Sr.(a) **Antônio Eugênio Castro Cardoso de Almeida**, nomeado(a) pela Portaria nº 3.551, de 01 de novembro de 2018, publicada no DOU do dia 05 de novembro de 2018, brasileiro, casado, doutor em vigilância sanitária, portador da Carteira de Identidade nº 742268-SSP/BA, inscrito no CPF nº 135.662.965-20, denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **WATERS TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.158.141/0001-37, sediado(a) na Alameda Tocantins, 125 – 27º andar Conjunto 2802 – Alphaville – São Paulo - Brasil, representada neste ato pelo(a) seu Diretor Geral Sr.(a) **Cledson Lino Burlim**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 27104044-0 –SSP/SP e no CPF nº 168.201.398-70 e pelo(a) seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr.(a) **Marcelo Fonseca Lopes**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 5838344-SSP/RJ e no CPF sob o nº 085.295.967-22, doravante denominada **CONTRATADA**, no uso das atribuições que lhe confere a 21ª Alteração do Contratual Social e sua Consolidação, acostados às fls. 370 a 382 do presente processo, acordam em celebrar o presente instrumento, com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato ora aditada por mais 12 (doze) meses, a partir de 03/10/2019 a 03/10/2020.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DESPESA DECORRENTE

2.1. A despesa decorrente do presente termo aditivo está estimado em R\$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais), e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Elemento de Despesa 33.90.39, PTRES 10.304.2015.6174.0001 e Fonte de Recursos 6151000000.

2.2. Para cobertura da despesa no valor de R\$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais), foi emitida a Nota de Empenho nº 2019NE800180.

2.3. Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. Fica resguardado à Contratada o direito de e concessão do reajuste do valor do Contrato nº 010/2016, na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do Contrato, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Termo Aditivo, garantia no valor de R\$ 8.625,00 (oito mil seiscentos e vinte e cinco reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor a ser aditivado em uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

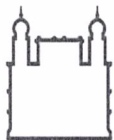
5.1. A regularidade da CONTRATADA foi aferida conforme consultas ao SICAF, CADIN, CEIS, TST, CNJ e TCU, de 17/09/2019, anexadas as folhas 362 a 369 constantes do processo nº 25385.000110/2016-09.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá a FIOCRUZ publicar este Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União - D.O.U., nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei n.º 8.666/93 republicada em 06/07/94.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 010/2016, que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

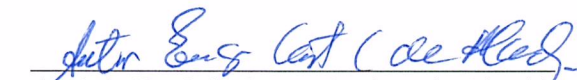
Fundação Oswaldo Cruz

Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde



E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 2019.


Antônio Eugênio Castro Cardoso de Almeida
Diretor do INCQS/Fiocruz

Antonio Eugenio Castro C. de Almeida
Diretor
Mat. Siape Nº 0462875-7
INCQS / FIOCRUZ

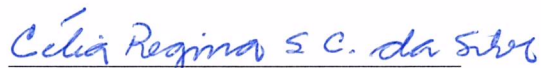
Nome: 
Representante Legal da CONTRATADA

CLEDSON LINO BURLIM
General Manager
WATERS TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA
CPF: 168.201.398-70

Nome: 
Representante Legal da CONTRATADA

MARCELO FONSECA LOPES
Diretor Financeiro
WATERS TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA
CRC: RJ-120262/O-6

TESTEMUNHAS:


NOME:
CPF: 583.567.897-53


NOME: Rafaela Silva
CPF: Representante de Vendas de Serviço
Waters Technologies do Brasil Ltda
RG: 14.905.997 / CPF: 977.447.076-30